

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS



ESTADO DO AMAZONAS

R

LEI Nº 009/85-CMP.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA
A ASSOCIAÇÃO DAS COMUNIDADES
RURAIS DO MUNICÍPIO DE PARIN-
TINS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Cidadão Raimundo Desterro da Rocha, Presidente da
Câmara Municipal de Parintins, etc.

Faz saber que a Câmara Municipal de Parintins apro-
vou, e eu, usando da faculdade contida no § 2º do Artigo 122º
da Resolução nº 01/83 de 18 de agosto de 1983 - P R O M U L G O
a seguinte:

L E I

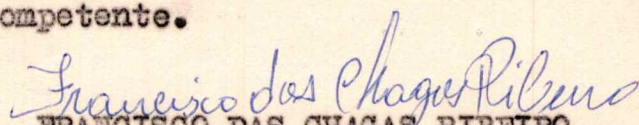
Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública, a
Associação das Comunidades Rurais do Município de Parintins,
com sede provisória à Rua Rio Branco nº 145, nesta cidade de
Parintins.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parin-
tins, em 08 de agosto de 1985.


Raimundo Desterro da Rocha
PRESIDENTE

A Presente Lei foi publicada nesta Secretaria, aos
oito dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e cinco,
e está registrada no Livro competente.


FRANCISCO DAS CHAGAS RIBEIRO

1º Secretário

